**CONTRATO Nº 057/2026/PMS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026/PMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** E, DO OUTRO, A EMPRESA EXCLUSIVA DO ARTISTA **LL VILAS EVENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara/PI, CEP 64.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.755/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. NAERTON SILVA MOURA, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.398.035/SSP-PI, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa exclusiva **LL VILAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR,** brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração **SAMUEL MARIANO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de conformidade com o parecer jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026/PMS, procedimento este devidamente ratificado pelo requisitante, e o quanto contido no procedimento em epígrafe, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de prestação de serviços de show artístico da banda de renome regional/nacional "**SAMUEL MARIANO**", para realização de show artístico no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2026, na Praça Djalma Pereira Nunes na sede do Município de Sussuapara, visando a comemoração relativa ao **dia do evangélico do Município**, na forma abaixo:

1.1. 01 (uma) apresentação da atração artística "**SAMUEL MARIANO,**", com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2026, com início a partir das 20:30hs (vinte horas e trinta minutos), na Praça Djalma Pereira Nunes, na sede deste Município, por ocasião do **dia do evangélico do Município.**

1.2. O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, devidamente ratificada pele a área requisitante, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da FORMA PAGAMENTO

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144 Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144 ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

2.1 - Pela contratação aludida na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga no mês de outubro; a segunda no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga no mês de novembro; e a terceira e última parcela no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga no mês de dezembro, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual e a regular execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA..

**Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**FUNÇÃO: 13.392.3716.2034.0000 – INCENTIVO E PATROCINIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSOS**
**ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será no dia 14/12/2026, tendo início a partir das 20:30hs, na Praça Djalma Pereira Nunes, situada na sede do Município, após a autorização da ordem de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.2. A presente contratação terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA acima, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria de Educação e Cultura, acompanhada do recibo.
5.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.3.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**5.4 - Forma de pagamento**
5.4.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Banco: Santander, Ag. 3932, conta corrente nº 13.010433-0, Jurídica LL Vilas;
5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

5.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo primeiro;** Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
**Parágrafo segundo;** As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.6 -** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Administração, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
**I** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS;
**III** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
**IV** - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** encaminhará solicitação de pagamento ao **Setor financeiro da PMS** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

## 5.5 - DO REAJUSTE

5.5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.
5.5.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**6.1. São obrigações da CONTRATADA:**
a) Prestar os serviços de apresentações artísticas de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no projeto da festividade e demais documentos que integrarem o processo licitatório;
b) Fornecer, instalar, realizar manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos próprios ou de animação inerentes à atração, bem como manter os mesmos em perfeitas condições de uso, durante todo período da locação;

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

c) Efetuar a devida substituição dos equipamentos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos equipamentos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;
d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
e) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos;
f) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

**6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**
a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.
e) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 7.1 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**7.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)
**7.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**7.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**7.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**7.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.
**7.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**7.8 -** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
**7.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**7.10 -** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**7.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**7.12** - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**7.14 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).
**7.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**7.16 -** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
**7.17 -** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**7.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**7.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**7.20 -** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
**7.21** - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**7.22** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
**7.22.1** - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**7.22.2** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

**7.23 DA FISCALIZAÇÃO**

**7.23.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo **FISCAL**, sendo designado o servidor **DAIVIDY FERNANDO DE MOURA, CPF nº 036.478.233-17**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
c) encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

**7.23.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA NONA –DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Os serviços constantes neste contrato terão como **GESTOR, NAERTON SILVA MOURA, CPF nº 742.001.863-49,** que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
**e)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
**f)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
**g)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
**h)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
**i)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
**j)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI, que será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Sussuapara-PI, 18 de setembro de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

**NAERTON SILVA MOURA**
PREFEITO MUNICIPAL

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144 Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:35:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**LL VILAS EVENTOS LTDA**
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Anaiane da Silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

2. José Francisco de Moura Fé
CPF: 044.041.343-55

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144 Assinado digitalmente por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
ND: C=BR, CN=LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 14:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 057/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

PROC. ADM. Nº 049/2026.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL, "**Samuel Mariano**", NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2026, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.**

**CONTRATADA**: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**VALOR:** R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 DIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: cplsussuapara@gmail.com

PREFEITURA DE SUSSUAPARA
O futuro a gente faz.

PMS
MUNICÍPIO APROVADO
FLS.
EDIÇÃO 2017 - 2020
unicef

## Extrato de contrato

Contrato nº 057/2026. Inexigibilidade nº 005/2026. Proc. Adm. Nº 049/2026. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Samuel Mariano", no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2026, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do evangélico deste município. Contratante: Municipio de Sussuapara-PI. Contratada: LL Vilas Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na quadra: Arne12, Alameda 2, sn, lote 04, sala 901, Edif Palmas Business Cent. Cep: 77006-054, plano diretor Norte, Palmas/TO. Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 18/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de contratação

## Id:10EF3E038C7E2853

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: cplsussuapara@gmail.com

SUSSUAPARA
O futuro a gente faz

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 057/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**
PROC. ADM. Nº 049/2026.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL, "**Samuel Mariano**", NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2026, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO DESTE MUNICÍPIO.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.**
**CONTRATADA**: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.
**VALOR:** R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 DIAS.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

## Id:05D51240A02E26D6

PICOS
PREFEITURA

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

**CONSIDERANDO** que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **INEXIGIBILIDADE** nº 021/2025, processo administrativo nº 3341/2025, celebrado com o sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº** 101.580.493-49, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".**

**CONSIDERANDO** que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

**CONSIDERANDO** que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vinculo contratual formado.

**CONSIDERANDO** que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

**CONSIDERANDO** como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

**CONSIDERANDO** a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na Inexigibilidade de licitação nº 021/2025 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **INEXIGIBILIDADE** nº 021/2025, processo administrativo nº 3341/2025, celebrado com o sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº** 101.580.493-49, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA

**MUNICIPIO DE PICOS - PI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Francisca Mary Martins Dantas Holanda**
Secretária Municipal

## Id:073857B8FDB826D5

PICOS
PREFEITURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO INEXIG. Nº** 021/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3341/2025
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 021/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº** 16276/2026
**OBJETO**: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, QUE TEM COMO OBJETO A "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI
**CONTRATADO:** FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº 101.580.493-49
**DA ALTERAÇÃO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA 08/10/2026.
**VALOR MENSAL:** R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
**FONTE DE RECURSOS:** 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. PROJETO-ATIVIDADE: 12.361.0003.2043.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 09/04/2026.

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA

**Francisca Mary Martins Dantas Holanda**
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2025

## Id:073857B8FDB82839

PICOS
PREFEITURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PE Nº 035/2026-I**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8660/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL DESTINADOS AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, PAIM – PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL MUNICIPAL, CISPI – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE PICOS E ÀS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.
**CONTRATADA:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
**VALOR:** R$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
**FONTE DE RECURSOS: 500** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **601** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **600** – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/09/2026.

YARA GONÇALVES PORTELA:02887251317

**MUNICÍPIO DE PICOS/PI**
Yara Gonçalves Portela
Secretária Municipal de Saúde

considerada aceitável a proposta, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, foi declarada vencedora do certame a licitante: WM AUTO CAR SERV LIMITADA (CNPJ: 65.434.796/0001-36), com o valor de R$ 233.850,00 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) e, o Prefeito Municipal decidiu adjudicar o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação, o Prefeito do Município de Porto Alegre do Piauí homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Porto Alegre do Piauí - PI, 14 de setembro de 2026.
ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO

Adesão n° 004/2026 Processo Administrativo n° 120/2026 Contrato Administrativo n° 061/2026 Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS Contratante: Município de São João da Fronteira-Pi. Contratado: W A DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.553.757/0001-52 Vigência: 12 meses Valor Global: R$ 869.950,00 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) Fundamento legal: lei n° 14.133/2021. Fonte dos recursos: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR FMS: FUS - CUSTEIO - EMENDA EDUCAÇÃO: FME - FUNDEB - QSE FMAS: REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) - EMENDAData da assinatura 18/09/2026
São João da Fronteira (PI), 18 de setembro de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 209.000181/2026-42
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Unidade Escolar Estado, localizada na Rua Antônio Felipe de Araújo, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de São Miguel do Tapuio - PI, compreendendo a demolição da edificação existente e a construção de nova unidade escolar. Início de recebimento das propostas: 24/09/2026 às 11h00min; Fim do recebimento das propostas: 07/10/2026 às 11h00min; Início da Sessão Pública: 07/10/2026 às 11h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.saomigueldotapuio.pi.gov.br/ https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

São Miguel do Tapuio, 21 de Setembro de 2026.
JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2026. Inexigibilidade nº 005/2026. Proc. Adm. Nº 049/2026. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Samuel Mariano", no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2026, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do evangélico deste município. Contratante: Município de Sussuapara-PI. Contratada: LL Vilas Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na quadra: Arne12, Alameda 2, SN, lote 04, sala 901, Edif. Palmas Business Cent. Cep: 77006-054, plano diretor Norte, Palmas/TO. Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 18/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.021658/2026-62
CÓDIGO UASG: 927337
Objeto: Contratação emergencial com cláusula resolutiva até que sejam concluídas as licitações regulares em trâmite 00045.039250/2026-87, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 8º ao 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, para fornecimento de teste rápido de gravidez, destinados ao atendimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 21/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais). DATA DA SESSÃO: 24/09/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina - PI, 27 de agosto de 2026.
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente FMS/PMT

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026-FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.013963/2026-53
CÓDIGO UASG- 927337
objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Treinamento Presencial do Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - Advanced Cardiac Life Support (ACLS), destinado a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Teresina. Disponibilidade do Edital: 22/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 07/10/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 144.172,08 (cento e quarenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8761.

Teresina - PI, 15 de setembro de 2026.
GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE
Diretora Substituta da Diretoria de Compras Públicas - FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

PROCESSO Nº 3.789/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE SITIO CAPIM DE BAIXO - CNPJ: 07.732.721/0001-35. Objeto: Aquisição de polpas de frutas provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas à alimentação dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Vigência: 17/09/2026 à 31/12/2026. Valor: R$34.437,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

A Agente de Contratação, portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 22 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026, no horário das 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Em 18 de setembro de 2026.
MARIA DA PAZ DANTAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 009/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA "PASSAGEM DAS FLORES" NA CIDADE DE FLORÂNIA, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 06/10/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.
ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO - N.º 001/2026
A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de Licitações, torna público o procedimento de CREDENCIAMENTO, em fluxo contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas como clínicas médicas especializadas em oftalmologia, destinados ao tratamento medicamentoso de doenças da retina, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Goianinha/RN e da região Agreste, conforme a Programação Pactuada Integrada (PPI). Inexiste competição, sendo contratadas todas as empresas que atenderem aos requisitos e valores estabelecidos no Edital. O credenciamento terá início às 08h00 do dia 23/09/2026 e permanecerá aberto até às 08h00 do dia 23/09/2027, durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, podendo os interessados, a qualquer tempo durante o período de vigência, encaminhar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida no Edital, por meio do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. Os pedidos serão recebidos, examinados e julgados pela Comissão, observada a ordem cronológica de protocolo. EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante solicitação pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo telefone (84) 98145-5360.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2026.
p/ Setor de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - SMS

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público que receberá entre os dias 22 de setembro a 22 de outubro de 2026, os envelopes - Plano de Trabalho/Proposta e - Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 - SMS, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública municipal, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades previamente estabelecidos no Plano de Trabalho. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, no horário de funcionamento das 08h00min. às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: https://ielmomarinho.rn.gov.br/licitacoes e do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2026.
A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1796/2026 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 09h01min do dia 02 de outubro de 2026. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 21 de setembro de 2026.
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro